



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

EDITAL SECULT/CMCV Nº 01/2026

**EDITAL DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DAS
CÂMARAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE VIANA**

O Conselho de Cultura do Município de Viana, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, convoca os interessados a participarem na condição de eleitor (a) ou candidato (a) a Conselheiro (a) da eleição que tem por finalidade eleger 05 (cinco) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, a fim de comporem as Câmaras Culturais das Artes Cênicas, Artes Visuais/Plásticas e Artesanato, Música, Folclore e Literatura, Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Conselho Municipal de Cultura de Viana - CMCV.

1. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

1.1 Compete ao Conselho Municipal de Cultura de Viana – CMCV, de acordo com o Art. 6º da Lei nº 2.396, de 21 de setembro de 2011.

I - formular, acompanhar e avaliar a política pública de desenvolvimento da cultura no município, em consonância com as diretrizes das conferências municipal, estadual e nacional de Cultura;

II - apreciar e aprovar o plano municipal de cultura, bem como acompanhar, fiscalizar e avaliar sua execução;

III - emitir e analisar pareceres sobre questões técnico-culturais no âmbito municipal;

IV - acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações culturais desenvolvidas no município de Viana;

V - incentivar e atualizar o cadastro das entidades culturais e dos artistas do município;

VI - promover a valorização, a defesa e a conservação dos bens culturais e naturais do município;

VII - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e cumprimentos de financiamento da política cultural do município;

VIII - elaborar e aprovar seu regimento interno e formar as comissões permanentes e temporárias para o desempenho de tarefas específicas;

IX - exercer outras atividades e ações consentâneas com seus objetivos e finalidades.

2 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As inscrições serão destinadas aos interessados a participarem do Processo Eleitoral para composição das Câmaras do Conselho Municipal de Cultura de Viana, na qualidade de eleitor (a) ou Candidato (a) a Conselheiro (a).



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas, e poderão ser realizadas no período de **07/06/2026 a 19/06/2026**, pessoalmente em dias úteis, no horário de 9h às 18h, na Secretaria Municipal de Cultura, ou de forma remota em formulário eletrônico disponibilizado no site <https://www.viana.es.gov.br>.

4 DO CRONOGRAMA

4.1 O cronograma das eleições observará o seguinte:

CRONOGRAMA	DATA/PERÍODO
Publicação do regulamento da eleição no Diário Oficial e no site https://www.viana.es.gov.br	01/06/2026
Pedido de impugnação do edital.	01 a 06/06/2026
Inscrição para eleitores e candidatos por meio de formulário <i>online</i> a ser disponibilizado no site https://www.viana.es.gov.br	07 a 19/06/2026, até as 18h
Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral.	22 a 24/06/2026
Publicação no Diário Oficial e no site https://www.viana.es.gov.br do deferimento ou indeferimento das inscrições.	26/06/2026
Período para interposição de recursos das inscrições indeferidas por meio do email secult@viana.es.gov.br	20/06 a 01/07/2026
Análise pela Comissão Eleitoral dos recursos impetrados.	02/07/2026
Publicação no Diário Oficial do Município e no site https://www.viana.es.gov.br da listagem definitiva dos inscritos como candidatos e eleitores.	06/07/2026
Período de Eleições dos candidatos(as) a Conselheiros(as), a ser realizada por meio de votação online, em formulário próprio a ser disponibilizado pela Secretaria de Cultura.	07 a 09/07/2026
Apuração do resultado das eleições pela Comissão Eleitoral.	Até 13/07/2026
Publicação no Diário Oficial e no site https://www.viana.es.gov.br dos(as) candidatos(as) eleitos(as) ao CMCV, Gestão 2026/2028.	15/07/2026

5 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Do Candidato a Eleitor (a)

O (A) candidato (a) a Eleitor (a) deverá ter no mínimo 16 (dezesesseis) anos, e no ato da inscrição deve apresentar os seguintes documentos originais:

a) comprovante de residência do Município de Viana (de até três meses antes da data de



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

inscrição);

- b) documento de identificação oficial com foto;
- c) comprovante de inscrição no Mapa Cultural (<https://mapa.cultura.es.gov.br/>) e/ou currículo artístico e/ou atestado/declaração referendada pela SECULT - Viana ou por grupo/entidade do segmento pleiteado e, se houver, registro profissional nos órgãos ou entidades competentes que comprove sua atuação no respectivo segmento cultural de inscrição;
- d) formulário de inscrição de eleitor (anexo I), devidamente preenchido e indicando um segmento cultural em que deseja eleger representação.

5.1.1 – Será permitida a inscrição, como Eleitor (a), para somente um segmento cultural, devendo para tanto comprovar o vínculo com o segmento cultural, por meio de envio de arquivo no formato PDF contendo prints, fotos, notícias, matérias de jornais, sites e/ou revista, publicações em redes sociais, materiais de divulgação (clipping, folheto, folder, banner, programa), declaração de participação em projetos culturais etc.

5.2. Do (a) Candidato (a) a Conselheiro (a):

O Candidato (a) a Conselheiro (a) deverá ter 18 (dezoito) anos ou mais, e no ato da inscrição deve apresentar os seguintes documentos:

- a) comprovante de residência do Município de Viana (de no máximo três meses antes da data de inscrição);
- b) documento de identificação oficial com foto;
- c) formulário de inscrição de Candidato(a) a Conselheiro(a) representante da Sociedade Civil (Anexo II), devidamente preenchido, inclusive indicando um único segmento cultural que deseja representar, e declaração de que não ocupa cargo público na esfera municipal.
- d) comprovante de inscrição no Mapa Cultural (<https://mapa.cultura.es.gov.br/>) e/ou Currículo Cultural detalhado e/ou declaração referendada pela SECULT - Viana ou por grupo/entidade do segmento pleiteado e, se houver, registro profissional nos órgãos ou entidades competentes que atestem a atuação no respectivo segmento artístico de inscrição.
- e) ao candidato(a) será permitido realizar a inscrição para somente um segmento cultural, bem como direito a voto somente no segmento no qual se inscreveu.

5.2.1 Serão considerados apenas documentos e registros que comprovem atuação cultural nos últimos 05 (cinco) anos.

5.2.2 O material comprobatório da atuação cultural deverá permitir a identificação clara da data da publicação e do vínculo direto com o candidato.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

6 DA FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DAS DISPOSIÇÕES DE VAGAS

6.1 O Conselho Municipal de Cultura de Viana – CMCV, será constituído por 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes (totalizando 20), sendo 10 (dez) membros indicados pelo Poder Público, e 10 (dez) eleitos pela Sociedade Civil, juntamente com seus respectivos suplentes.

6.1.1 Compreendem 10 (dez) membros, 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes, representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos quantitativos:

- a) O(a) Secretário(a) de Cultura (SECULT);
- b) 01 representante da Secretaria de Cultura (SECULT);
- c) 01 representante da Secretaria de Educação (SEMED);
- d) 01 representante da Secretaria de Comunicação (SECOM), e
- e) 01 representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

6.1.2 10 (dez) membros, 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes, representantes da sociedade civil organizada e entidades de classe representantes de cada uma das seguintes áreas culturais com sede no Município;

- a) 01 representante da área de Artes Cênicas (Teatro, Dança ou Circo);
- b) 01 representante da área Música;
- c) 01 representante da área Artesanato, Artes Plásticas e Visuais;
- d) 01 representante da área Folclore e Literatura, e
- e) 01 representante da área Patrimônio Material e Imaterial (Redação dada pela Lei nº 2439/2012).

6.2 O mandato dos Conselheiros e seus respectivos suplentes terá a duração de 2 (dois) anos, compreendendo o biênio 2026/2028, podendo estender-se até a realização de novas eleições.

6.3 É vedada a participação por mais de dois mandatos seguidos.

6.4 Os representantes da Sociedade Civil serão automaticamente afastados de suas funções de membros do Conselho Municipal se passarem a ocupar cargos públicos na Administração Pública Municipal.

6.5 Aos Conselheiros Titulares e Suplentes, bem como seus parentes em linha reta ou colateral até terceiro grau, fica garantida a participação em chamamentos públicos para receber fomento cultural, exceto quando o Edital for elaborado pelo Conselho Municipal de Cultura de Viana –



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

CMCV.

6.6 Os Conselheiros Titulares e Suplentes não serão remunerados no exercício de suas funções, consideradas de relevante interesse público.

6.7 Os conselheiros Titulares e Suplentes receberão ao final do mandato uma certidão de mérito cultural por sua atuação e dedicação na consecução de políticas públicas culturais para o município, desde que não tenham, infringido o Art. 8º do Decreto Municipal 121/2020.

6.8 Ao Conselheiro que, no exercício de mandato, tenha infringido o estabelecido no Art. 8º do Decreto Municipal 121/2020 não será permitido que pleiteie novo mandato.

7 DA COMISSÃO ELEITORAL

7.1 A Comissão Eleitoral é composta por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) indicados pela SECULT e um conselheiro representante da sociedade civil em exercício de mandato, nomeados pela Portaria nº 308/2026, e será competente para atuar em todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital, entre tais:

- a) decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;
- b) enviar o resultado e impugnações sobre o processo eleitoral;
- c) atuar diretamente nos dias das eleições;
- d) acompanhar a realização da eleição e coordená-la, ou nomear alguém para coordená-la até o término dos trabalhos, que se encerrarão com a homologação dos resultados finais e a apresentação dos candidatos eleitos.

8 DO PROCESSO ELEITORAL

8.1 O registro dos eleitores e candidatos será realizada por meio remoto, através da utilização de formulário eletrônico, que ficará disponível à votação entre os dias **07 e 19 de junho de 2026, até às 18h.**

8.2 A votação será realizada por meio remoto, através da utilização de formulário eletrônico, que ficará disponível à votação entre os dias **07 e 09 de julho de 2026.**

8.3 Poderão participar da Eleição os candidatos e eleitores com seus cadastros e inscrições devidamente deferidos pela Comissão Eleitoral.

8.4 Serão considerados eleitos, na condição de titulares, os candidatos que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação por segmento, e na de suplentes, os candidatos subsequentes na ordem de classificação por segmento.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

8.5 Quando o segmento da sociedade civil tiver um único candidato, este será eleito Conselheiro (a) Titular por simples aclamação, ficando vaga a suplência.

8.6 Nos demais casos, a pessoa mais votada será a Titular e a segunda mais votada, a Suplente.

8.7 Em caso de empate entre candidatos do mesmo segmento será declarado Titular o candidato com maior idade.

8.8 Cada eleitor (a) terá direito a 01 (um) voto exclusivo no seu segmento, não sendo permitido o voto por procuração.

8.9 Concluída a apuração, o resultado da eleição será lavrado em ata pela Comissão Eleitoral, que será publicada no site <https://www.viana.es.gov.br>.

8.10 O candidato poderá interpor recurso do resultado da eleição, em manifestação formal por meio do email secult@viana.es.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado.

8.10.1 A Secult não se responsabiliza por problemas técnicos no envio do email de interposição do recurso, devendo o interessado entrar em contato com a secretaria para confirmação do recebimento.

8.11 As impugnações, interposição de recurso ou quaisquer outros incidentes ocorridos no curso da votação serão avaliadas pela Comissão Eleitoral.

8.12 Os eleitos tomarão posse após nomeação através de Decreto Municipal do Chefe do Poder Executivo.

9 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 Para o exercício da função de conselheiro, os candidatos devem possuir disponibilidade de participação nas reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Cultura de Viana – CMCV, bem como cumprir todas as demais atividades a serem previstas em seu regimento interno.

9.1.2 Objetivando a participação da Sociedade Civil, as reuniões do Conselho Municipal de Cultura de Viana – CMCV são realizadas no período noturno, em plataforma de reuniões *online*, salvo quando da necessidade obrigatória de realização de reunião presencial.

9.2 Se, ao final do período de inscrição, a quantidade de inscrições e/ou habilitações for inferior ao número de vagas previstas, o período de inscrição poderá ser prorrogado pela Secretaria Municipal de Cultura. O cronograma poderá ser alterado pela Secretaria, mediante justificativa



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

fundamentada, seguida de ampla divulgação no site da Prefeitura Municipal de Viana.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura de Viana será no exercício de 2026/2028.

10.2 As dúvidas referentes ao processo eleitoral a que se refere este chamamento público deverão ser sanadas pelos contatos (27) 3354-4008 / (27) 98177-0562 e email secult@viana.es.gov.br.

10.3 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, considerando-se a legislação aplicável e os princípios da Administração Pública.

10.4 A relação final contendo nomes dos Conselheiros Titulares e Suplentes, eleitos pela Sociedade Civil e indicados pelo Poder Público, será publicada no site <https://www.viana.es.gov.br>, bem como no Diário Oficial dos Municípios.

Viana - ES, 01 de junho de 2026.